

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 87/2015 de 28 de Agosto de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 135 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Nos considerandos, onde se lê:

“...tem com atribuição...”

Deve ler-se:

“...tem como atribuição ...”;

Onde se lê:

“...com o disposto na Portaria n.º 9/2012, de 20 de janeiro, manda...”

Deve ler-se:

“...com o disposto na Portaria n.º 81/2014, de 22 de dezembro, manda...”;

No ponto 1, onde se lê:

“...no montante global de 38 381,36 Euros (trinta e oito mil euros trezentos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos), conforme abaixo...”

Deve ler-se:

“...no montante global de 38 381,33 Euros (trinta e oito mil euros trezentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos), conforme abaixo...”;

No quadro, onde se lê:

“...1 791,33 Euros...”

Deve ler-se:

“...1 791,30 Euros...”;

e, ainda, onde se lê:

“...38 381,36 Euros...”

Deve ler-se:

“...38 381,33 Euros...”

Onde se lê:

“...classificação económica 08.01.01 – “Transferências de Capital: Sociedades e quase-sociedades não financeiras Públicas”, 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não financeiras Privadas” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

30 de dezembro de 2013. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco e Luis Manuel de Sousa Lopes.”

Deve ler-se:

“...na classificação económica 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não financeiras Privadas”, 08.05.02 – “Transferências de Capital: Administração Local – Região Autónoma dos Açores” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 10 de julho de 2015. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Marta Vaz Vieira e António Fernando da Silva Goulart Costa.”

Considerando a extensão das inexactidões retificadas supra, procede-se à republicação do Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho, em anexo à presente Declaração, e que dela faz parte integrante.

21 de julho de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

ANEXO

Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho

Considerando que a realidade inerente a um território insular, disperso e localizado a uma distância significativa do Continente, é ainda necessário que se desenvolvam esforços para exportar os resíduos que, não podendo ser objeto de gestão integrada e em segurança na própria ilha ou Região, o possam ser noutra território.

Considerando que a ERSARA tem como atribuição orientar e cofinanciar os sistemas de resíduos urbanos, incluindo os sistemas de transferência e de exportação de resíduos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), conjugado com o disposto na Portaria n.º 81/2014, de 22 de dezembro, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, destinados ao transporte marítimo de resíduos para encaminhamento adequado em destino licenciado, no montante global de 38 381,33 Euros (trinta e oito mil euros cento e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), conforme abaixo indicado.

Designação do operador de gestão de resíduos	Nº de Contribuinte	Valor do Apoio a conceder
Higiaçores - Comércio e Serviços, Lda.	512 034 664	1 791,30 Euros
Azormed, Gestão Ambiental Açoreana, Lda.	512 081 042	25 000,00 Euros
Câmara Municipal da Horta	512 073 821	1 875,00 Euros
Resiaçores - Gestão de Resíduos dos Açores Lda.	512 097 585	2 650,94 Euros
Serralharia do Outeiro, Lda.	512 043 825	3 718,51 Euros
Reciclaçores – Reciclagem e Comércio de Metais de Hildeberto Leal de Medeiros	187 346 712	2 567,08 Euros
Eduardo Manuel Soares	101 579 659	228,50 Euros
Silveira & Silveira, Unipessoal, Lda.	512 051 852	550,00 Euros
TOTAL		38 381,33 Euros

A referida comparticipação financeira será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação económica 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não

financeiras Privadas”, 08.05.02 – “Transferências de Capital: Administração Local – Região Autónoma dos Açores” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 10 de julho de 2015. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Marta Vaz Vieira e António Fernando da Silva Goulart Costa.